Publicado em Placar
Em 22/04/98
Olgarene J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 1126 de 22 de abril de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 5309/98, e o Parecer nº 539/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados para atuar como professor de música instrumental, no Centro de Criativaidade do Espaço Cultural de Palmas,

considerando que o profissional PAULO DE TARSO DA SILVA, possui notória especialização para tal,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso III, c/c art. 13 , III, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional PAULO DE TARSO DA SILVA, para prestar serviços especializados em música, para atuar como professor de música no Centro de Criatividade do Espaço Cultural de Palmas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 22 dias de abril de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município